LEI N.º 5.792, DE 4 DE MAIO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.393, 16 DE SETEMBRO DE 1992, DISPONDO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 29 DA QUADRA 131 D

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.393, 16 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º

...

d) da quadra 131-D:

...20) o lote n.º 29, com área de 110,50 m² a Marcos Alexandre da Silva;

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 4 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES